ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFFEITO

Ofício n 11/GP/2018

Colniza-MT, 10 de janeiro de 2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT, 22/01/18
Presidente

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 06/2018, que dispõe sobre o **"Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para a prestação de serviços de instalação de antenas do programa federal "internet para todos" e dá outras providências"**, **para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.**

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 10 / 11 / 18
Hora: 11 : 05
Protocolo Nº 1024
ASSINATURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFFEITO

MENSAGEM N° 06/2018

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT. 10/01/18
Presidente

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 06/2018** em apenso, que assim dispõe sobre: " **Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para a prestação de serviços de instalação de antenas do programa federal "internet para todos" e dá outras providências**".

O Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações através do programa internet para todos, distribuirá a partir do dia 20/01/2018 antenas para serem instaladas visando o fornecimento de internet.

No entanto, para o município fazer *jus* as antenas e conseqüentemente o acesso a internet "para todos", se faz necessário conceder a isenção da cobrança do imposto sobre serviço, apenas com relação aos serviços de instalação das referidas antenas, conforme ofício enviado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a qual solicita essa isenção – cópia anexa.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** para que, o município possa ser contemplado com as antenas para acesso a internet até a data limite imposta pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que é até 20/01/2018, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 10 de janeiro de 2018.

Respeitosamente,

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS DO PROGRAMA FEDERAL "INTERNET PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – A prestação de serviços para a instalação de antenas do programa ***internet para todos*** **do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**.

Art. 2º - Às empresas que procederem as instalações das antenas do programa ***internet para todos,*** beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas apenas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN.**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Colniza-MT. 21/03/18
Presidente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios - Bloco E sobreloja - sala 120 - CEP 70067-900 - Brasília – DF – Brasil
Telefone: 55 61 2033-7616

OF/TRANSVOL/MCTIC Nº 014/17

Brasília, 22 de dezembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor
ESVANDIR ANTÔNIO MENDES
Prefeito de Colniza/MT

Sr. Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que 10 (dez) computadores do programa GESAC, **foram encaminhados à Secretaria de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, através do meu trabalho e esforço junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações, para serem entregues a esse município e outros**. Se houver interesse em adquirir mais computadores favor acessar o Link Http://simmcdev.c3sl.ufpr.br/#/pid e enviar ao referido programa.

Informo, também, que as antenas do programa **Internet Para Todos**, estarão sendo distribuídas a partir do dia 20/01/2018, oportunidade em que enviarei um formulário a ser preenchido por essa Prefeitura, ao mesmo tempo em que Vossa Excelência precisará encaminhar um PL (Projeto de Lei) à respectiva Câmara de Vereadores, tratando da **isenção de pagamento do ISS** sobre o serviço de instalação das antenas.

Além desse ato, essa Prefeitura terá que fazer **doação de uma área**, de *preferência em lugar alto*, e que tenha estrutura de energia elétrica para possibilitar a instalação e funcionamento dessas antenas.

Respeitosamente,

JOSÉ AUGUSTO CURVO
Assessor Especial

Assessoria Especial do Ministro
JOSÉ AUGUSTO CURVO
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MCTIC